

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Fibrus Cursos e Treinamentos		
EMENTA: Credencia a Fibrus Cursos e Treinamentos, mantenedora E. C. do Nascimento Cursos e Treinamentos; reconhece o Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente, com projeção de oferta de duas turmas, com 40 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pela referida instituição, sediada na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 407, Centro, 62010-290 Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026; homologa o Regimento, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO nº 06512684/2023	PARECER Nº 128/2024	APROVADO EM: 3/4/2024

I – RELATÓRIO

Eliane Cruz do Nascimento, diretora-geral da Fibrus Cursos e Treinamentos, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos-Viprocc nº 06512684/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o Credenciamento da instituição e o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

A Fibrus Cursos e Treinamentos configura-se como instituição educacional de direito privado, mantenedora E C do Nascimento Cursos e Treinamentos, CNPJ nº 35.820.476/0001-53 e Código de Censo Escolar nº 10000436, sediada na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 407, Centro, 62010-290 Sobral-CE.

1. Da Avaliação Documental

Este processo foi submetido à análise documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) / CEE, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, que elaborou a Informação Final nº 287/2023, atestando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, conforme legislação nacional e regulamentação do CEE.

O corpo técnico administrativo é composto pelos seguintes profissionais: Diretora-geral: Eliane Cruz do Nascimento, com Bacharelado em Enfermagem e Especialização em Gestão Escolar, Registro nº2458 que dedica 40 horas semanais ao curso; diretora pedagógica: Idia Nara de Sousa Veras, com Licenciatura em Ciências Biológicas, Especialização em Gestão Escolar e Mestrado em Biotecnologia, Registro nº220220802-1938, dedicando 40 horas semanais ao curso; coordenador do curso e supervisor do Estágio Supervisionado: Alessandro Lima de Vasconcelos, com Bacharelado em Enfermagem, Especialização em Gestão e Auditoria do SUS, Especialização em Saúde da Família, Especialização em Urgência e Emergência, Registro nº5934, que dedica 40 horas

FOR:SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 128/2024

semanais ao curso; Secretária Escolar: Maria Lucilene da Silva Rodrigues Melo, com curso Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº374, que dedica 40 horas semanais ao trabalho.

O corpo docente do curso é composto por sete bacharéis, com formação na área e registros correspondentes.

O curso Técnico em Enfermagem possui as seguintes características: eixo tecnológico Ambiente e Saúde; modalidade presencial; ministrado de forma subsequente ao ensino médio; com projeção de duas turmas, com 40 vagas, cada e entrada semestral.

As turmas, dias e horários de funcionamento estão assim planejados: uma turma de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30; e, uma turma aos sábados e domingos, também das 7h30 às 17h30.

A matriz curricular está organizada em quatro módulos, com carga horária total de 1.600 horas, em conformidade com a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), sendo 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas de Estágio Curricular Supervisionado, obrigatório, totalizando 1.600 horas de formação.

A realização do Estágio Curricular Supervisionado ocorre através dos seguintes Convênios: Secretaria Municipal de Saúde de Alcântaras – Hospital Antônio Rocha Freire, Hospital Municipal Dr. Neto Guterres, Posto de Saúde Dr. Shigueo Nakamura, Posto de Saúde Joaquim Ximenes Carvalho, Posto de Saúde Canelatiua, Posto de Saúde Cajueiro, Unidade Básica de Saúde da Peroba de Cima, Unidade Básica de Saúde do São João de Cortes e o Polo de Academia de Saúde de Alcântaras.

A Matriz Curricular está composta pelos componentes curriculares e respectiva carga horária, apresentados nos seguintes quadros, em forma de síntese e completa.

MATRIZ CURRICULAR – Síntese

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)			
	TEÓRICA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Módulo I	160	40	-	200
Módulo II	250	100	100	450
Módulo III	230	120	100	450
Módulo IV	300	-	200	500
SUBTOTAL	940	260	400	1.600
TOTAL GERAL	1.600			

FOR: SF
REV: KB



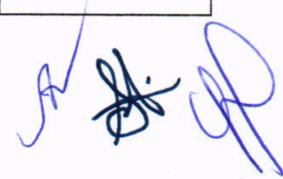
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 128/2024

MATRIZ CURRICULAR – Completa

MÓDULO I			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Ética e Legislação Profissional	30	-	30
Biossegurança	30	-	30
Noções de Primeiros Socorros	20	10	30
Anatomia e Fisiologia Humana	50	30	80
Psicologia Aplicada à Saúde	30	-	30
SUBTOTAL	160	40	200
MÓDULO II			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Farmacologia	40	20	60
Microbiologia, Imunologia e Parasitologia	60	-	60
Fundamentos de Enfermagem	60	40	100
Nutrição e Dietética	30	-	30
Saúde Coletiva	60	40	100
Estágio Supervisionado I	-	-	100
SUBTOTAL	250	100	450

FOR: SF
REV: KB

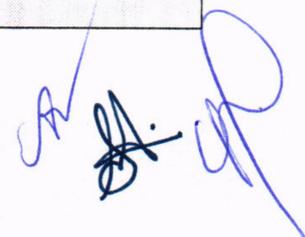


CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 128/2024

MÓDULO III			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Saúde da Criança e do Adolescente	40	40	80
Saúde do Adulto e do Idoso	20	40	60
Saúde da Mulher	80	-	80
Saúde da Mental	30	-	30
Clínica Médica	60	40	100
Estágio Supervisionado II	-	-	100
SUBTOTAL	230	120	450
MÓDULO IV			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Urgência e Emergência	100	-	100
Enfermagem em Centro Cirúrgico	100	-	100
Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico	100	-	100
Estágio Supervisionado III	-	-	200
SUBTOTAL	300	-	500
TOTAL GERAL	1.600		

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 128/2024

A Fibrus possui Laboratório de Informática, Laboratório de Anatomia e Fisiologia e Laboratório de Habilidades Técnicas (LHT) de Enfermagem, devidamente equipados, em conformidade com a regulamentação pertinente.

2. Da Avaliação Técnica da Especialista / CEE

A Especialista Profa. Dra. Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira foi designada pela Portaria CEE nº 188/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24/11/2023. A Avaliadora possui Bacharelado em Enfermagem, Especialização em Terapias Holísticas e Complementares e Mestrado em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Doutorado em Linguística Aplicada e cursando Doutorado em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde.

A Avaliação da Especialista decorreu de visita à Instituição, realizada no dia 26/11/2023, de modo presencial, norteada pelo Instrumento de Avaliação Comum para (Re)Credenciamento de Instituição e (Renovação) de Reconhecimento de Curso, na modalidade presencial, elaborado pela Cesp. Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos; Dimensão 3 – Pessoal; e, Dimensão 4 – Infraestrutura.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito Final da Instituição e do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 2; Dimensão 2: peso 3; Dimensão 3: peso 2; e, Dimensão 4: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão*	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	33	9	3,6	2	7,2
Dimensão 2	51	13	3,9	3	11,7
Dimensão 3	14	4	3,5	2	7
Dimensão 4	36	10	3,6	3	10,8
Total de pontos obtidos					36,7
Conceito Final da Instituição e do Curso ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos + 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 128/2024

Em decorrência do Conceito Final da Instituição e do Curso, que apresentou, por arredondamento estatístico, nota 4, observou-se o nível satisfatório que a Fibrus apresenta em sua estrutura física e de pessoal, bem como em seu Plano de Curso de Enfermagem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154 de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020, que aprecia a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, que reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução COFEN nº 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução COFEN nº 609, de 1º de julho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Parecer CEE nº 367/2020, Recredenciamento de instituições escolares e renovação de reconhecimentos de cursos; Resolução CEE nº 485/2020 que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; e, Resolução CEE nº 492/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre Autorização Temporária para professores não habilitados, para que estes possam atuar no magistério da educação básica e educação profissional e dá outras providências.

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 128/2024

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a Análise Documental da Célula de Educação Superior e Profissional-Cedup/CEE e a Avaliação Técnica da Especialista, VOTO favoravelmente pelo Credenciamento da Fibrus Cursos e Treinamentos, Mantenedora E. C. do Nascimento Cursos e Treinamentos e pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de oferta de duas turmas, com 40 vagas, cada, com entrada semestral, a ser ofertado pela referida instituição, sediada na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 407, Centro, 62010-290 Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, e pela homologação do Regimento Escolar.

Sugere-se, quanto ao Estágio Supervisionado, apoio ao deslocamento de alunos, considerando que a Fibrus se localiza em Sobral-CE e os convênios foram estabelecidos com empresas situadas no município de Alcântaras-CE.

Recomenda-se, quanto à Integralização Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, que os períodos de duração previstos sejam informados no Plano de Curso, apresentando as respectivas datas de término das duas turmas.

Recomenda-se, quanto aos horários de funcionamento do Curso, que sejam organizados de modo que a turma dos sábados e domingos possa ser finalizada no prazo proposto pelo 4º Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), o qual informa que “o curso terá duração estimada de 2 anos e meio” (pp. 34-36).

Recomenda-se, quanto à Matriz Curricular, que seja corrigida a informação de que no Módulo IV haverá Estágio Supervisionado II, pois, de fato, será Estágio Supervisionado III, conforme detalhes apresentados ao longo do Plano de Curso.

Recomenda-se, quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-Sistec, do Ministério da Educação-MEC; que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec e seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

FOR: SF
REV: KB





CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 128/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional-Cesp, do Conselho Estadual de Educação-CEE, em Fortaleza-CE, aos 3 de abril de 2024.

Sofia de Evaristo Menescal
SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB